



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
(Cargos Gerais com Prova Física, Prática e outros)
ADITIVO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal Santa Cruz do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira/Palacinho, Centro, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TELMO KIRST**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 5º Aditivo ao Edital nº 002/2019 (Cargos Gerais com Prova Física, Prática e outros) conforme segue a diante:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Artigo 1º - Fica retificado o CAPÍTULO VIII – DA PROVA FÍSICA o item 9, alínea:

a) Agilidade – “*SHUTLE RUN*”

Masculino: 12 segundos e 30 centésimos

Feminino: 14 segundos e 30 centésimos

- Dois blocos de madeira serão colocados a dez centímetros em uma linha e separados entre si por um espaço de 30 centímetros. O candidato(a) deverá correr **9,14 (nove metros e quatorze centímetros)** com o máximo de velocidade até os blocos, pegar um deles e retornar até o ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma.

b) Força muscular de abdome – Flexão abdominal

Masculino: 15 repetições em **25 segundos**

Feminino: 15 repetições em 30 segundos

- O candidato(a) coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax com a palma das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos. Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris.

Artigo 2º - Fica EXCLUÍDO no CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS o item 12.

~~12 A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita quando encaminhados por Sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato(a), a inscrição, o nome e o código do cargo/processo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via Correios é de exclusiva responsabilidade do candidato(a).~~



Artigo 3º - Fica RETIFICADO no ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS o conteúdo da prova de conhecimentos específicos para o cargo de AUXILIAR DE ESCOLA:

4.4. AUXILIAR DE ESCOLA

Avaliação de Desempenho dos Alunos; Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos; Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos; Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério; ~~Normas Municipais de Escriituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar;~~ Organização e Níveis da Educação Básica; Plano Decenal de Educação; Plano Nacional de Educação; Políticas Educacionais Brasileiras; Princípios e Fins da Educação; Proteção da Criança e Adolescente; Cultura Afro-brasileira; Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Ética profissional. Conhecimentos Básicos de 1º Socorros. Estatuto da Criança e do adolescente, Lei nº 8.069/90 e alterações. LEI nº 12.764/2012- Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do Espectro Autista; e altera o §3 do art. 98 da Lei nº 8.112/1990. Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014.

Artigo 4º - Permanecem inalterados os demais capítulos e anexos constantes no Edital 002/2019.

Santa Cruz do Sul/RS, 15 de janeiro de 2020.

Telmo Kirst
Prefeito Municipal

Eduardo Morales Wisniewski
Secretário Municipal de Administração e
Transparência